PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 (15/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI**, CNPJ 01.612.573/0001-39 (CÓDIGO UASG 980286 - COMPRAS.GOV "COMPRASNET" - Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal), com sede na Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, CNPJ 01.612.573/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 1.395.653 SSP/PI , CPF nº 497.350.473-49, endereço na Rua Edvar Rodrigues, nº 219, Bairro Planalto, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí – PI, na condição de Órgão Gerenciador da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, considerando a homologação da referida licitação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) participante(s), vencedora(s) a seguir indicadas e qualificadas nesta ATA, por seu(s) representante(s) legais, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2923 e dispositivos legais correlatos, em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuros serviços de horas máquinas para atender as demandas do município, conforme as especificações constantes no termo de referência (Anexo I do Edital).

2.0. EMPRESAS PARTICIPANTES, VENCEDORAS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Preços registrados, especificações, quantidades, fornecedores/prestadores de serviços, vencedor (es), por seu (s) representante (s) qualificado (s) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem**:**

EMPRESA: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.190.481/0001-50 – VENCEDORA DO LOTE ÚNICO/GLOBAL, representada por Pedro Paulo de Sousa Neto, CPF ***237.953**, Contato: (86) 99955-7663.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	**PÁ CARREGADEIRA –** ESPECIFICAÇÕES-CHAVE, POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR - ISO 14396, 105 KW, PESO OPERACIONAL, 11775 KG, CAPACIDADES DA CAÇAMBA 1,9 A 5 M3 (2,5 A 6,5 YD3) GABINADA C/ AR-CONDICIONADO, TOLDO SOLAR. (OU SIMILAR).	HORA	500	546,85	273.425,00

	CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.				
02	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** SOBRE ESTEIRAS – ESPECIFICAÇÕES-CHAVE; POTÊNCIA LÍQUIDA – ISO 9249, 117 KW, PESO OPERACIONAL, 21300 KG, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO, 6720 MM. EQUIPADA COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. (OU SIMILAR). CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	600	589,25	353.550,00
03	**RETROESCAVADEIRA** SOBRE PNEUS: (COM CAÇAMBA DIANTEIRA E CONCHA TRASEIRA), ESPECIFICAÇÕES-CHAVE, POTÊNCIA LÍQUIDA - SAE J1349:2011, 65 KW PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO – PADRÃO, 4277 MM, PESO OPERACIONAL – MÁXIMO, 11000 KG. (OU SIMILAR). CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	700	468,55	327.985,00
04	**MOTONIVELADORA** ESPECIFICAÇÕES-CHAVE, FAIXA DE POTÊNCIA LÍQUIDA (TIER 3), 93 KW, LARGURA DA LÂMINA 3.7 M, ALTITUDE DE REDUÇÃO DE POTÊNCIA (AWD) 1676 m OU SIMILARES.	HORA	400	578,25	231.300,00
05	**CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE 6 M3** TOCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES OU SIMILARES.	DIÁRIA	350	825,65	288.977,50
06	**CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE 10 M3** TRUCADO COM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, MOTOR À DIESEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES OU SIMILARES.	DIÁRIA	350	986,25	345.187, 50
07	**CAMINHÃO PIPA TOCO**: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000,00 (OITO MIL) LITROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA	DIÁRIA	300	801,25	240.375,00

	POR CONTA DA CONTRATADA OU SIMILARES.				
08	**ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO.** COMPACTADORES DE SOLO VIBRATÓRIOS; CS11 GC (TIER 3) ESPECIFICAÇÕES-CHAVE; PESO OPERACIONAL - COM CABINE; 11387 KG; LARGURA DE COMPACTAÇÃO; 2134 MM; POTÊNCIA BRUTA 83.8 KW OU SIMILARES.	DIÁRIA	300	986,02	295.806,00
09	**TRATOR DE PNEUS:** COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, COM GRADE E LÂMINA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 10 DISCOS, MOTOR DIESEL. CUSTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1000	380,11	380.110,00
VALOR TOTAL (R$) .....(Dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais)					**2.736.716,00**

2.2. Quanto ao CADASTRO DE RESERVA, previsto no item 21 do Edital, em consonância com os mencionados dispositos legais mencionados na parte preambular, não houve manifestação no sistema por parte de nehuma empresa acerca de interesse em aceitar prestar os serviços objeto da licitação com preços iguais aos preços do vencedor.

2.3. Os itens serviços deverão ser iniciados 48 horas após a solicitação pela Secretaria competente do Órgão Gerenciador.

4.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.0. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração e haja aceitação das partes.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei nº 14.133/2021 e seu decreto regulamentador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, a não ser que inexista fornecedor para a formação do referido cadastro.

7.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Oeiras– PI.

Cajazeiras do Piauí – PI, 29 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
Dados: 2025.01.29 12:00:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI - PI
Prefeito Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Orgao Gerenciador

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO DE SOUSA NETO
Data: 29/01/2025 12:16:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA
Rep. Pedro Paulo de Sousa Neto